



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1193/97

**Modifica a redação do
artigo 2º da Lei nº 1.141/96.**

**Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou
e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.141, de 15 de outubro de 1996, passa a
vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º - A Escola funcionará em prédio construído pela Prefeitura
Municipal na Rua João Batista, nº 83, e será destinada a ministrar ensino de
Educação Infantil, Pré-Escolar e Suplência”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de agosto de 1997.

**Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal**

**(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Euter Paniago,
aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 12.08.97)**

Assinaturas


